SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/TCE-RO/2011

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/TCE-RO/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **M. C. COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a empresa **M. C. COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.236.031/0001-05, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1556 – Sala C, centro, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal a Senhora **MARIA CILENE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 149.506 SSP/AC e inscrita no CPF/MF sob o nº 196.232.912-72, pactuam o presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 2408/2010/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Quarta e Quinta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: "*CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981 Elemento Despesa 3390.37, Nota de Empenho nº.00150/2014 .*

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação deste contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação: *"CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em **15.2.2014**, ou antes, quando se concluir o processo licitatório, com a devida homologação do certame, mediante prévia notificação à Contratada".*

PARAGRÁFO ÚNICO – Não ocorrendo a condição prevista na Cláusula Quinta, o contrato permanecerá válido em todos os seus efeitos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2014.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento/TCE-RO

MARIA CILENE RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal da empresa M. C. Comércio e Soluções em Serviços Ltda

VISTO:
Assessoria Jurídica/TCE-RO
Odailton Knorst Ribeiro
Assessor Jurídico Chefe